GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.065, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a fixação do reajuste dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Araripina/PE ficam reajustados em 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Para os servidores que tem como base salarial o valor igual ao salário mínimo vigente fixado em lei federal deverá ser aplicado o valor de reajuste nacional, ficando desde já autorizada ao chefe do Poder Legislativo aplicação imediata do percentual do salário mínimo nacional

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia primeiro de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br